OLIVEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CARTILHA DO CIDADÃO · FAMÍLIA E SUCESSÕES

Divórcio em cartório ou na Justiça: como saber

Quando o divórcio e o fim da união estável podem ser feitos em cartório, quando vão à Justiça e o que se resolve junto.

NESTA CARTILHA

01 Cartório ou Justiça e o que se resolve pág. 2

02 Checklist de documentos pág. 4

03 Passo a passo e perguntas frequentes pág. 5

BOM SABER

Desde 2010, a Constituição não exige separação prévia para o divórcio. Diz apenas que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.

01 Cartório ou Justiça

A situação do casal	Onde pode ser feito
Acordo em tudo, sem filhos menores ou incapazes e sem gravidez	**Cartório** (escritura pública) ou Justiça
Acordo em tudo, com filhos menores, mas guarda, convivência e pensão já decididas pelo juiz	**Cartório**, apresentando a decisão judicial, ou Justiça
Acordo, com filhos menores e nada decidido ainda sobre eles	**Justiça**: divórcio consensual
Um dos dois não concorda	**Justiça**: divórcio litigioso

Filhos menores no Amazonas. A tabela segue a regra nacional do CNJ: com filho menor ou incapaz, o cartório exige que guarda, convivência e pensão já tenham sido decididas pelo juiz. O Código de Normas dos cartórios do Amazonas tem regras diferentes sobre esse ponto; o cartório e o advogado confirmam o que vale no seu caso.

No cartório

Vale para o divórcio e para o fim da união estável. A escritura é feita em **qualquer cartório de notas**, com advogado, e não passa pelo juiz. Serve para averbar o divórcio e transferir imóveis, carros e contas.

Na Justiça

Com acordo, os dois assinam um só pedido. Sem acordo, há **audiência de conciliação**; se não houver acordo, o processo segue até a sentença. A ação corre, em regra, onde mora quem tem a guarda do filho menor ou incapaz.

02 O que se resolve junto

Bens

Sem contrato escrito, a união estável segue a **comunhão parcial**. O divórcio pode sair **sem a partilha**, e os bens são divididos depois.

Pensão

Pode haver pensão entre os dois e para os filhos, na medida da **necessidade** de quem recebe e dos **recursos** de quem paga.

Filhos

O divórcio não muda a relação entre pais e filhos. Muda só com quem eles moram: guarda e convivência são definidas junto.

Nome

Quem adotou o sobrenome do outro **pode mantê-lo**. A mudança de nome é anotada na certidão de nascimento.

02 · O QUE SE RESOLVE JUNTO (CONTINUAÇÃO)

GLOSSÁRIO

Escritura pública — Documento feito pelo tabelião, no cartório de notas.

Partilha — Divisão dos bens do casal.

Averbação — Anotação do divórcio na certidão de casamento.

Pacto antenupcial — Contrato que define o regime de bens antes do casamento.

03 Checklist de documentos

Marque cada item conforme for separando. Leve sempre o original e uma cópia.

1 Do casal

- ☐ **Certidão de casamento** atualizada
- ☐ RG e CPF dos dois
- ☐ Pacto antenupcial, se houver
- ☐ Comprovante de residência dos dois

2 União estável

- ☐ Escritura ou contrato de união estável, se houver
- ☐ Provas da convivência: contas no mesmo endereço, fotos, plano de saúde

3 Filhos

- ☐ Certidão de nascimento de cada filho
- ☐ Decisão judicial sobre guarda, convivência e pensão, se já existir
- ☐ Gastos dos filhos: escola, saúde, alimentação

4 Bens e dívidas

- ☐ Certidão atualizada da matrícula de cada imóvel
- ☐ Documento dos veículos
- ☐ Extratos de contas e investimentos
- ☐ Contratos de financiamento e empréstimo

5 Renda

- ☐ Contracheque, pró-labore ou declaração do Imposto de Renda dos dois

03 · CHECKLIST DE DOCUMENTOS (CONTINUAÇÃO)

A escritura de divórcio não é sigilosa. Quem precisar de sigilo sobre bens ou filhos deve conversar sobre isso com o advogado antes de escolher a via.

04 Como fazer, passo a passo

1. **Veja se há acordo**
   Acordo em tudo — bens, pensão, filhos e nome — abre a porta do cartório. Faltando acordo em um ponto, esse ponto vai ao juiz.

2. **Reúna os documentos da página 3**
   Organize os papéis dos bens e das rendas. Eles definem a partilha e a pensão.

3. **Escolha a via com o advogado**
   No cartório, o advogado é obrigatório e não há juiz. Na Justiça, com acordo, os dois assinam um só pedido; sem acordo, há audiência de conciliação.

4. **Assine ou compareça à audiência**
   Quem não puder ir ao cartório pode mandar procurador, com **procuração pública** com poderes especiais e as cláusulas essenciais do acordo, válida por 30 dias.

5. **Averbe e atualize os registros**
   Leve a escritura ou a sentença ao cartório do registro civil e ao registro de imóveis. Depois, atualize documentos, banco e plano de saúde.

04 · COMO FAZER, PASSO A PASSO (CONTINUAÇÃO)

PERGUNTAS FREQUENTES

Posso me divorciar sem dividir os bens agora?

Sim. O divórcio pode sair sem a partilha, que é feita depois.

Quem não pode pagar o cartório tem saída?

Depende. A norma nacional do CNJ garante a gratuidade da escritura de divórcio e de fim da união estável a quem declarar que não pode pagar. O Código de Normas dos cartórios do Amazonas diz que não há gratuidade nessas escrituras, salvo por ordem do juiz em favor de quem tem justiça gratuita. Em Manaus, o cartório pode recusar; nesse caso, o caminho é a Justiça, com o pedido de gratuidade.

O outro não quer o divórcio. E agora?

O pedido vai à Justiça. O juiz tenta a conciliação e, sem acordo, o processo segue.

A pensão dos filhos acaba com o divórcio?

Não. O divórcio não muda a relação entre pais e filhos: a pensão deles é definida junto com a guarda.

Contato do escritório

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-mail atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram @paulojunio.adv
Endereço Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM

Aponte a câmera

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Constituição Federal, art. 226, § 6º (redação da EC nº 66/2010); Código Civil, arts. 1.571, § 2º, 1.581, 1.632, 1.694, § 1º, e 1.725; CPC, arts. 53, I, 695, 697, 731 e 733; Resolução CNJ nº 35/2007, arts. 1º, 3º, 6º, 7º, 33, 34, 36, 40, 41, 42 e 46-A, com a redação da Resolução CNJ nº 571/2024; Provimento CGJ-AM nº 531/2026 (Código de Normas do Foro Extrajudicial do AM), arts. 1.193, 1.230 e 1.243. Atualizada em 09/2026 · revisar em 12/2026.